



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.136, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.212, de 21 de outubro de 2015, que aprova a habilitação das equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.972, de 9 de dezembro de 2008, que orienta a continuidade do Programa de Qualificação da Atenção Hospitalar de Urgência no Sistema Único de Saúde - Programa QualiSUS, priorizando a organização e a qualificação de redes loco-regionais de atenção integral às urgências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 3 de setembro de 2009, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 6, 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria GM/MS nº 3.464, de 17 de dezembro de 2019, que habilita Centrais de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidades Móvel Tipo Motocicleta (Motolância) e Equipes de Embarcação (Ambulancha) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes às Centrais de Regulação das Urgências, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 865, de 20 de julho de 2011, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PROURGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 915, de 21 de setembro de 2011, que aprova normas gerais sobre a transferência de recursos financeiros para custear o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, nos municípios que menciona;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.211, de 21 de agosto de 2012, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192 na Macrorregião de Saúde Sul;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.799, de 16 de abril de 2014, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) na Região Ampliada de Saúde Triângulo do Sul;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.170, de 19 de agosto de 2015, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.821, de 28 de abril de 2014, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.212, de 21 de outubro de 2015, que aprova a habilitação das equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.257, de 09 de dezembro de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.212, de 21 de outubro de 2015, que aprova a habilitação das equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.283, de 17 de fevereiro de 2016, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.160, de 20 de junho 2012, que aprova a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Norte no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.356, de 19 de maio de 2016, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.160, de 20 de junho de 2012, que aprova a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Norte no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.815, de 13 de novembro de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.212, de 21 de outubro de 2015, que aprova a habilitação das equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PROURGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 2.956, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para custear o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, nos municípios que menciona;
- a Resolução SES/MG nº 4.973, de 21 de outubro de 2015, que habilita as equipes aeromédicas e estabelece critérios de custeio estadual para as equipes do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul no Estado de Minas Gerais até a habilitação das equipes pelo Ministério da Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 5.065, de 09 de dezembro de 2015, que altera a Resolução SES/MG nº 4.973, de 21 de outubro de 2015, que habilita as equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.741, de 30 de maio de 2017, que estabelece normas técnicas para a realização do transporte inter-hospitalar aeromédico, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 6.484, de 13 de novembro de 2018, que altera a Resolução SES/MG nº 4.973, de 21 de outubro de 2015, que habilita as equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- o Memorando 27, de 02 de março de 2020, que justifica a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.212, de 21 de outubro de 2015, devido à habilitação do serviço aeromédico da região Norte junto ao Ministério da Saúde e implantação do serviço aeromédico da região Triângulo do Sul;
- a necessidade de definir regras de repasse do custeio federal as equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), tendo em vista regiões que o SAMU regional ainda não foi implantado; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 261ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2020.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.212, de 21 de outubro de 2015, que aprova a habilitação das equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.136, DE 17 DE MARÇO DE
2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.061, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.973, de 21 de outubro de 2015, que habilita as equipes aeromédicas e estabelece critérios de custeio estadual para as equipes do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul no Estado de Minas Gerais até a habilitação das equipes pelo Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.136, de 17 de março de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.212, de 21 de outubro de 2015, que aprova a habilitação das equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 1º da Resolução SES/MG nº 4.973, de 21 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Habilitar as equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro, Norte, Sul e Triângulo do Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - As Bases descentralizadas em Montes Claros (RAS Norte), Uberaba (RAS Triangulo do Sul), Belo Horizonte (RAS Centro) e Varginha (RAS Sul) são estratégicas para o funcionamento da Rede de Atenção das Urgências devido às estruturas de serviço aéreo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais já instaladas nestas localidades. Além disso, a capital é ponto central do Estado para o funcionamento da Rede de Atenção às Urgências e as Regiões Ampliadas de Saúde Centro, Sul e Norte possuem a maior densidade demográfica de Minas Gerais.” (Nr)

Art. 2º – O repasse dos recursos financeiros para incentivo de custeio das equipes dos SAMU 192 Centro (Base Belo Horizonte), Norte (Base Montes Claros), Sul (Base Varginha) e Triângulo do Sul (Base Uberaba) para o SAAV, será efetuado após a habilitação das equipes pelo Ministério da Saúde, obedecendo ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 1º – O valor de incentivo de custeio federal para cada equipe será efetuado em conformidade com o disposto na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º – Considerando que as unidades SAAV-SAMU são patrimônio do Estado de Minas Gerais, o recurso federal para custeio das equipes será repassado do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS) após a assinatura de Termo de Compromisso ou Termo Aditivo ao Termo de Compromisso originário de Resolução SES/MG nº 2.956, de 21 de setembro de 2011, nos casos em que a equipe estiver sob gestão municipal (SAMU Municipal); ou mediante instrumento contratual, quando o gerenciamento das equipes for realizado por meio de Consórcios Intermunicipais de Saúde (SAMU Regional).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**